



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) – email: [administracao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:administracao@itaunadosul.pr.gov.br)

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**COLENTA CÂMARA MUNICIPAL  
EXCELENTESSIMOS SENHORES VEREADORES  
SENHOR PRESIDENTE**

## MENSAGEM PROJETO DE LEI N°: 003/2022

**ASSUNTO:**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PODER EXECUTIVO

**PROPOSITOR:**

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos, tem por finalidade aplicar a reajuste aos cargos de carreira do Poder Executivo Municipal.

O reajuste será no percentual de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), sendo 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) acima da inflação do ano anterior, medida pelo INPC, que acumulou em 2021 o percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Aos Agentes políticos, o projeto limita a aplicação da revisão geral anual medida no ano anterior, ou seja, o percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), não aplicando o aumento real.

Os valores na carreira que ficaram abaixo do salário-mínimo nacional ou acima do subsídio do Prefeito, foram limitados aos referidos mínimos e máximos, conforme previsto na Constituição Federal.

No tocante aos aspectos financeiros e de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo realizou estudo da verificação do limite atual das despesas com pessoal, bem como, dos impactos que advirão com a aprovação do presente Projeto de Lei.

O projeto de lei prevê, também, a consolidação da “data base” de todos os Servidores para janeiro de cada ano, para atender ao comando Constitucional de revisão na mesma data para todos os Servidores.

De acordo com as informações constantes do Parecer contábil anexo, é possível a este Gestor Declarar e atestar que o aumento da despesa com pessoal, decorrente da aprovação do presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, a qual, acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Itaúna do Sul, 25 de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS  
Prefeito